PROCESSO ADMINISTRATIVO 044/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O Município de Monte Castelo, torna público que em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, fica DISPENSADA de licitação para aquisição do seguinte bem:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção corretiva com recarga de gás e manutenção preventiva com limpeza completa de aparelhos de ar-condicionado das unidades escolares do Município de Monte Castelo.
FORNECEDOR: GEAN RICARDO COSTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n ° 54.431.504/0001-95, Avenida Alexandre Worell, 730, Vila Nova, Itaiópolis/SC.
VALOR TOTAL: R$ 18.650,00 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta reais)
FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 dias
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
2009	32	3.3.90.00.00.00.00	150010010101
2010	40	3.3.90.00.00.00.00	156900000162

MOTIVAÇÃO: A presente contratação tem por finalidade assegurar a adequada instalação, manutenção preventiva e manutenção corretiva dos aparelhos de ar-condicionado pertencentes às unidades escolares da rede municipal de ensino de Monte Castelo, garantindo condições adequadas de funcionamento dos ambientes utilizados diariamente por alunos, professores, servidores e demais usuários dos espaços públicos educacionais.
Os serviços contemplam instalação de novos equipamentos, desinstalação e remanejamento de aparelho existente, bem como manutenção preventiva e corretiva com limpeza técnica e recarga de gás refrigerante em diversos equipamentos instalados nas unidades escolares municipais.
A necessidade da contratação decorre da ampliação e adequação dos ambientes escolares climatizados, visando proporcionar melhores condições de conforto térmico, salubridade e bem-estar aos estudantes e profissionais da educação, especialmente diante das variações climáticas intensas registradas na região, tanto no período de verão quanto no inverno.
Destaca-se que ambientes escolares climatizados contribuem diretamente para a melhoria das condições de aprendizagem, concentração e permanência dos alunos em sala de aula, além de proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores públicos que atuam nas unidades educacionais.
Além disso, a manutenção preventiva dos equipamentos é indispensável para assegurar o correto funcionamento dos aparelhos, evitando falhas mecânicas, aumento excessivo do consumo de energia elétrica, perda de eficiência operacional e danos permanentes aos equipamentos, fatores que podem gerar custos significativamente maiores à Administração Pública em futuras substituições ou manutenções emergenciais.

A limpeza completa das partes internas dos aparelhos também possui caráter essencial relacionado à saúde pública, considerando que a ausência de higienização periódica pode ocasionar acúmulo de poeira, fungos, bactérias e outros agentes nocivos à saúde respiratória dos usuários, especialmente crianças atendidas nas unidades escolares e centros de educação infantil.

Os serviços corretivos com recarga de gás refrigerante são igualmente necessários para restabelecer a plena capacidade de refrigeração e aquecimento dos equipamentos já instalados, garantindo eficiência energética e funcionamento adequado dos aparelhos existentes.

Ressalta-se ainda que parte dos serviços compreende a instalação de novos aparelhos adquiridos pela Administração Municipal, sendo imprescindível a contratação de empresa especializada e tecnicamente capacitada para execução adequada dos serviços, observando normas técnicas, segurança elétrica, estanqueidade das linhas frigoríferas e correto funcionamento dos equipamentos, preservando inclusive a garantia dos aparelhos.

Dessa forma, resta plenamente demonstrado o interesse público envolvido na contratação, considerando a necessidade contínua de manutenção da infraestrutura escolar municipal, a preservação do patrimônio público, a garantia de ambientes adequados ao ensino e o atendimento das condições mínimas de conforto, segurança e salubridade nas unidades educacionais do Município.

EDINEIA RODRIGUES:05180934923
Assinado de forma digital por EDINEIA RODRIGUES:05180934923
Dados: 2026.07.09 11:28:31 -03'00'

Monte Castelo - SC, 09 de julho de 2026.

Edinéia Rodrigues
Secretário de Educação

De Acordo.

_____///_____

ATO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

R.H.

Autorizo nos termos do inciso VIII, do artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, a realização da presente dispensa.

Execute-se.

Publique-se.

Monte Castelo- SC, 09 de julho de 2026.

SIRINEU RATOCHINSKI:55632963934
Assinado de forma digital por SIRINEU RATOCHINSKI:55632963934
Dados: 2026.07.09 14:17:41 -03'00'

SIRINEU RATOCHINSKI
PREFEITO